



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais de limpeza diversos para melhor atender as demandas dessa casa legislativa.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, 1 L, solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro, sem aromatizante.	UND	240	3,92	940,80
2	COPO DESCARTÁVEL, capacidade mínima para 180ml, material polipropileno, contendo 100 unidades	UND	350	7,30	2.555,00
3	COPO DESCARTÁVEL, capacidade mínima para 50ml, contendo 100 unidades.	UND	300	4,07	1.221,00
4	DESINFETANTE 2L bactericida, embalagem de 2 litros. pacote com 6 unidades	UND	300	8,83	2.649,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – Neutro; com tensoativos biodegradável; em embalagem de 500ml.	UND	180	2,97	534,60
6	FLANELA, material algodão, comprimento 40 cm, largura 60 cm, cor amarela	UND	80	6,40	512,00
7	INSETICIDA aerossol 300 ml, embalado em frasco metálico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	80	17,33	1.386,40
8	DESODORIZADOR DE AR, essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, com 360 ml.	UND	120	17,17	2.060,40
9	PANO DE PRATO – material algodão cru em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	UND	100	6,17	617,00
10	PANO DE CHÃO – Tipo saco para limpeza, Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 55 cm.	UND	80	6,17	493,60
11	RODO cepa madeira med.40cm, borracha dupla, cabo madeira med 120cm	UND	15	8,57	128,55
12	SABÃO EM PÓ, perfume e água. embalagem com 500g	UND	250	3,97	992,50
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade: 100 litros reforçado. Cor: preto. Tamanho: 75 x 95 cm, com 100 unidade.	UND	180	5,17	930,60
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Capacidade de 50 litros, na cor azul/preto, largura 40 cm, altura 60 cm. com 25 unidade.	UND	180	5,17	930,60
15	PAPEL TOALHA com 2 rolos de 20cm x 22cm, com 120 folhas cada	UND	70	7,23	506,10
16	VASSOURA DE PIAÇAVA – Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira.	UND	70	11,93	835,10
17	PAPEL HIGIÊNICO – cor branca, não reciclado, macio, absorvente, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pct. com 04 rolos. Parâmetro de qualidade: PERSONAL ou equivalente.	PCT	150	6,43	964,50
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios medindo aprox. 21 X 22 cm, pacote com 1.000 fls. Parâmetro de qualidade: SCALA ou equivalente.	FD	70	27,33	1.913,10
19	PÁ PARA LIXO confeccionada em plástico com largura de 27cm e cabo de madeira de 76cm.Parâmetro de qualidade: melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	UND	15	9,97	149,55

20	VASSOURA NYLON com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm.	UND	15	12,50	187,50
21	LIMPADOR DE VIDROS – utilizado para limpeza vidros, espelhos e superfícies espelhadas. A base de álcool, com aroma agradável, Embalagem de 500 Ml. Caixa com 12 unidades.	UND	120	25,63	3.075,60
22	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, aspecto físico líquido, uso limpeza e remoção de resíduos e gorduras – embalagem contendo 500 ml.	UND	110	6,97	766,70
Total					24.350,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 24.350,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mamanguape - PB, 12 de Maio de 2025.

CLAUDIO LEITE FILHO

Tesoureiro da Câmara Municipal de Mamanguape